



PROCESSO TC N.º 05061/21

Objeto: Denúncia – Verificação de Cumprimento de Decisão

Entidade: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Denunciante: Monaldo Godoi Fernandes

Responsável: Denílson de Freitas Silva

Exercício: 2019

Relator: Cons. em Exerc. Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – DENÚNCIA FORMULADA ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTABILIDADE – VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 76, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, C/C O ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – Decisão cumprida. Determinação de juntada dos autos ao ao Processo de Acompanhamento de Gestão do exercício financeiro de 2022. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 01445/22

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 05061/21, referente a denúncia sobre supostas irregularidades na contratação da Empresa D2 Contabilidade, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 0378/22, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em :

1. julgar cumprida a referida decisão;
2. determinar a juntada do Documento TC nº 42285/22 ao Processo de Acompanhamento de Gestão do exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Pirpirituba;
3. determinar o arquivamento dos presentes autos.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara

João Pessoa, 21 de junho de 2022



PROCESSO TC N.º 05061/21

RELATÓRIO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC nº 05061/21 refere-se a denúncia sobre supostas irregularidades na contratação da Empresa D2 Contabilidade, realizada pela Prefeitura Municipal de Pirpirituba. Trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 0378/22. A referida decisão assinou o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor, Sr. Denílson de Freitas Silva, encaminhasse a esta Corte de Contas o resultado do Processo Administrativo Disciplinar iniciado por meio da Portaria nº 294/21, sob pena de aplicação de multa, em caso de omissão.

O Processo Administrativo Disciplinar mencionado trata, entre outros aspectos, da apuração da atuação funcional de Denis Cristiano de Freitas Silva, irmão do prefeito, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, que teria praticado atos funcionais vedados pela legislação vigente, em exercício concomitante de cargo em comissão e prestação de serviços em órgãos públicos.

O gestor acostou o Doc. TC 42285/22, contendo a íntegra do Processo iniciado pela Portaria nº 494/2021.

O processo seguiu ao Ministério Público cujo representante opina no sentido de que se declare o cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 0378/22, requerendo ainda a juntada do Documento TC nº 42285/22 ao Processo de Acompanhamento de Gestão do exercício financeiro de 2022 da prefeitura Municipal de Pirpirituba, possibilitando futura análise na PCA respectiva, e, por fim, o arquivamento deste processo.

É o relatório.

VOTO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Com relação ao cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC nº 0378/22, verifica-se que houve o encaminhamento da documentação exigida por meio da referida decisão.

Ante o exposto, voto no sentido de que a 2ª Câmara Deliberativa desta Corte de Contas:

1. julgue cumprida a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC nº 0378/22;
2. determine a juntada do Documento TC nº 42285/22 ao Processo de Acompanhamento de Gestão do exercício financeiro de 2022 da prefeitura Municipal de Pirpirituba;
3. determine o arquivamento dos presentes autos.

É a proposta.

João Pessoa, 21 de junho de 2022

Cons. em Exerc. Oscar Mamede Santiago Melo
Relator

Assinado 22 de Junho de 2022 às 12:31



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 22 de Junho de 2022 às 09:52



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 27 de Junho de 2022 às 11:00



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO